



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

"Departamento de Leis e Decretos"

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 045 DE 23/10/2013

### ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2007, VEDANDO ABANDONAR ANIMAIS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

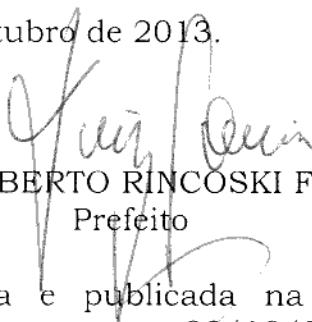
#### LEI COMPLEMENTAR

**Art. 1º** - Fica alterado o Inciso III do Artigo 125 da Lei Complementar nº 21, de 20 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

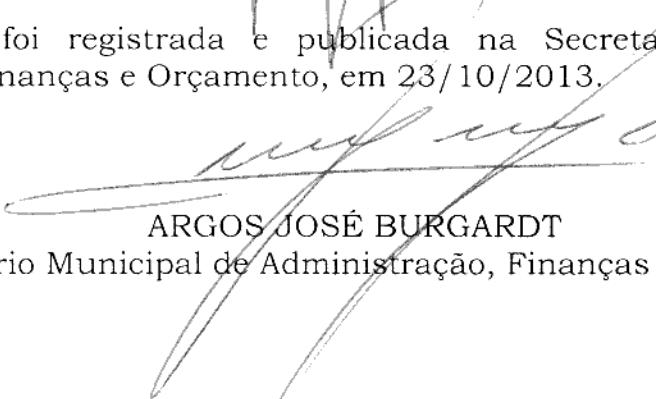
**“III** - Abandonar animais em qualquer ponto do Município, sendo agravante se os mesmos estiverem doentes ou feridos;”

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Canoinhas/SC, 23 de outubro de 2013.

  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/10/2013.

  
ARGOS JOSÉ BURGARDT  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento